GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

LICITAÇÃO CAESB
PREGÃO ELETRÔNICO 90019/2026

AQUISIÇÃO DE BENS

Minuta Padrão de Edital aprovada pelo Jurídico em 17/11/2025 (Processo 00092-00033850/2025-70) de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC publicado no DODF em 01/10/2025. Modelo de Aquisição de Bens. Versão 03
ASM/280126

Brasília, 28/01/2026

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

Sumário

CAPÍTULO 1 – DADOS DO EDITAL 4

CAPÍTULO 2 – REGRAS GERAIS 6

2.1 DA LICITAÇÃO 6

2.2 VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES 7

2.3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 8

2.4 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 9

2.5 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 9

2.6 DO TRATAMENTO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....10

2.7 DA PROPOSTA DE PREÇOS.....11

2.8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO14

2.9 DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO17

2.10 DAS AMOSTRAS.....20

2.11 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP21

2.12 DOS RECURSOS.....23

2.13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....24

2.14 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, ATA OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.....24

2.15 DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO25

2.16 DO FATURAMENTO / PAGAMENTO.....27

2.17 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA27

2.18 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS28

2.19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....29

2.20 DAS REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DO CONTRATO32

2.21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....32

CAPÍTULO 3 – DOS PROCEDIMENTOS35

3.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.....35

3.2 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO CAESB E ETAPA DE LANCES35

3.3 DO PROCEDIMENTO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA.....37

3.4 DO PROCEDIMENTO DA AMOSTRA38

3.5 DO PROCEDIMENTO PARA O DESEMPATE.....40

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

3.6 DO PROCEDIMENTO PARA RECURSO 41
3.7 DO PROCEDIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 41
3.8 DO PROCEDIMENTO PARA ACESSAR E PESQUISAR A LICITAÇÃO 41
ANEXO I – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO 43
ANEXO II - DECLARAÇÕES 44
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS 45
ANEXO IV – PRÁTICAS PROIBIDAS BANCO BID 47

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

CAPÍTULO 1 – DADOS DO EDITAL

1.1 Objeto	Aquisição de Destilador para Preparo de Amostras para Ensaios de Sulfeto e Cianeto totais, incluindo serviços de instalação e treinamento.
1.2 Sessão de Abertura	09/03/2026, às 09h* * Horário de Brasília / DF
1.3 Prazo para Esclarecimentos e Impugnações	02/03/2026 pelo e-mail *licitacao@caesb.df.gov.br*.
1.4 Agente de Licitação ou Comissão	André Luiz da S. Cantuária
1.5 Processo	00092-00046810/2025-66
1.6 Diretoria/Presidência	Diretoria de Operação e Manutenção – DP
1.7 Valor Estimado da Licitação	Sigiloso até o encerramento da licitação conforme art. 32 do RILC
1.8 Recursos Financeiros	**BID IV**
1.9 Forma de Contratação	Contrato
1.10 Acesso à Licitação	**Compras.gov.br – UASG 974200**
1.11 Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO**
1.12 Modo de Disputa	Aberto
1.13 Fase Recursal	Única
1.14 Sistema de Registro de Preços	NÃO
1.15 Cadastro Reserva da ATA	NÃO
1.16 Quantidade de vencedores	Haverá 01 (um) único vencedor.
1.17 Itens/Grupos	01 (um) item individual.
1.18 Cota/Licitação Exclusiva ME/EPP	NÃO
1.19 Da Participação de Consórcio	NÃO
1.20 Da Participação de Cooperativas	NÃO
1.21 Pré-qualificação (Certificado de Pré-Qualificação - CPQ)	NÃO
1.22 Qualificação Técnica	NÃO
1.23 Inspeção em Fábrica	NÃO
1.24 Da Subcontratação	NÃO
1.25 Das Amostras	NÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

1.26 Requisitos Ambientais	NÃO
1.27 Qualificação Econômico-Financeira	SIM. Conforme item 2.8.6 do edital.
1.28 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	Não se aplica
1.29 Prazo de Vigência do Contrato	O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da sua assinatura. O prazo referido acima poderá ser prorrogado, desde que observado o Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC. Conforme item 6 do TR.
1.30 Prazo de Fornecimento do Objeto	O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias consecutivos** de acordo com a necessidade da Caesb, conforme item **5** do Termo de Referência – TR.
1.31 Do Local de Entrega do Objeto	O objeto deverá ser entregue conforme item 7 do TR.
1.32 Da Garantia para Execução do Contrato	A contratada deverá providenciar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado até o máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, e anterior à emissão da primeira fatura. Conforme item 2.15 do edital.
1.33 Do Reajustamento de Preços	**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE.
1.34 Marco inicial do Reajustamento	Da proposta
1.35 Declaração de Garantia do Objeto	SIM. Conforme item 2.7.8.1, "j" e 2.7.8.2, "i" do edital e 10 do TR.
1.36 Planilha de Preços	Não será necessário envio de planilha de preços.
1.37 Responsável pela Fiscalização do Contrato	PGO - Superintendência de Gestão Operacional. Gestor: Flávia Monteiro Mueller Rocktaeschel, Fiscal técnico: Karina Ferraz Ferro Costa, Fiscal administrativo: Adrianne Fontinele da Silva
1.38 Observações	Deverá ser observado as práticas proibidas do Banco BID.
1.39 Anexos do Edital	Integram o edital os seguintes documentos: • TermoReferencia_LC4681026_Aquisicao_Destilador_Ensaio_Sulfeto_Cianeto • Práticas Proibidas_Elegibilidade • PedidoAquisicao_LC4681026_Aquisicao_Destilador_Ensaio_Sulfeto_Cianeto_SP • Anexo I - Especificações dos materiais_Destilador • MinutaContrato_LC4681026_Aquisicao_Destilador_Ensaio_Sulfeto_Cianeto

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

CAPÍTULO 2 – REGRAS GERAIS

2.1 DA LICITAÇÃO

2.1.1 A Licitação Caesb é o procedimento licitatório que possibilita a combinação de diferentes modos de disputa e critérios de julgamento de acordo com as necessidades da Caesb, nos termos da Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC e Norma de Infrações e Sanções, disponível no sitio disponível no site http://www.planalto.gov.br e https://www.caesb.df.gov.br, respectivamente.

2.1.2 Integram o presente Edital, independente de transcrição, as disposições contidas na Lei 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC, na Norma de Infrações e Sanções e nas legislações correlatas, bem como no Termo de Referência e demais anexos.

2.1.2.1 O Edital poderá tratar de questões específicas, desde que não haja disposição em sentido contrário ou conflito de normas.

2.1.3 A Licitação Caesb será realizada preferencialmente na forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial em caráter excepcional, desde que motivada, em razão de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Caesb.

2.1.4 O presente Edital e seus anexos oferecem às empresas os elementos necessários à apresentação de propostas para este certame.

2.1.5 A licitação poderá ser organizada por grupos (lotes) ou por itens individuais, conforme definido no Pedido de Aquisição – PA. Cada lote será composto por um ou mais itens. O licitante poderá participar de quantos lotes ou itens individuais desejar, desde que apresente proposta para todos os itens incluídos no lote ou para os itens escolhidos individualmente.

2.1.6 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema de compras e as especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as contidas neste edital.

2.1.7 Poderá participar da presente licitação qualquer licitante que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.8 A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.1.9 As licitações serão processadas e julgadas por Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, a quem competirá tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso ao processo licitatório, bem como executar quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até a homologação.

2.1.10 No curso da licitação, o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais na proposta ou na documentação de habilitação e complementar a instrução do processo.

2.1.11 Os licitantes estrangeiros poderão comprovar os requisitos de habilitação mediante a apresentação de documentos equivalentes àqueles exigidos dos licitantes brasileiros.

2.1.12 Os licitantes estrangeiros devem ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.1.13 "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060" (Decreto nº 34.031 de 12/12/2012-GDF). Ainda, manifestações poderão ser formalizadas através da Ouvidoria Geral do Distrito Federal (telefone 162 ou site https://www.participa.df.gov.br) e/ou Ouvidoria Caesb (telefone 61 3329-9090 ou site https://www.caesb.df.gov.br/ouvidoria.html).

2.2 VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

2.2.1 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

2.2.2 Será realizada consulta, durante a fase de licitação e antes da contratação, de empresas suspensas ou declaradas inidôneas no Portal de Transparência do Distrito Federal, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

2.2.3 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Caesb a pessoa física e/ou jurídica:

2.2.3.1 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2.3.2 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Caesb;

2.2.3.3 constituída ou integrada por sócio, administrador ou diretor que, em qualidades análogas, participem ou tenham participado dos quadros de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, observados o alcance e a vigência da sanção e o período dos fatos que lhe deram ensejo;

2.2.3.4 que esteja cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela Caesb;

2.2.3.5 que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal;

2.2.3.6 declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, limitadamente ao alcance da penalidade previsto na lei que fundamentou a sua aplicação.

2.2.4 Aplica-se a vedação prevista no item acima:

2.2.4.1 à contratação de empregado ou dirigente da Caesb, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

2.2.4.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da Caesb;

b) empregado da Caesb cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
c) autoridade do Distrito Federal, assim entendidos aqueles que exercem os cargos de Secretários de Estado, Diretores-Gerais, Presidentes, Diretores e Membros do Conselho de Administração de empresas estatais e de órgãos da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como dos serviços sociais autônomos e seus equivalentes vinculados ao Governo do Distrito Federal.

2.2.4.3 à pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Caesb há menos de 6 (seis) meses.

2.2.5 Deverá ser obedecido ainda o Decreto Distrital 39.860/2019, de 30/05/2019, e suas alterações.

2.3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS** sobre o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação, cabendo à Caesb responder ao pedido em até 3 (três) dias úteis contados do seu protocolo.

2.3.1.1 Na hipótese de aquisição de bens com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas ou lances, a solicitação de esclarecimentos poderá ser apresentada até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, cabendo à Caesb responder ao pedido em até 2 (dois) dias úteis.

2.3.2 A resposta será comunicada diretamente ao solicitante, bem como divulgada no sítio eletrônico da Caesb e em outros veículos pertinentes.

2.3.3 Os esclarecimentos prestados pela Caesb passam a integrar o edital.

2.3.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação, cabendo à Caesb julgar a impugnação em até 3 (três) dias úteis contados do seu protocolo.

2.3.4.1 Na hipótese de aquisição de bens com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas ou lances, a impugnação poderá ser apresentada até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, cabendo à Caesb realizar o julgamento em até 2 (dois) dias úteis.

2.3.5 Se a impugnação for julgada procedente, a Caesb deverá:

2.3.5.1 anular a licitação total ou parcialmente, na hipótese de defeito insanável; ou

2.3.5.2 corrigir o edital, na hipótese de defeito sanável, com a republicação do aviso de licitação e devolução dos prazos mínimos para apresentação das propostas ou lances, exceto se a correção não afetar a participação de interessados no certame.

2.3.6 Se a impugnação for julgada improcedente, a licitação prosseguirá de acordo com os prazos e condições originalmente fixados no edital.

2.3.7 A decisão sobre a impugnação será comunicada diretamente ao impugnante, bem como divulgada no sítio eletrônico da Caesb e em outros veículos pertinentes.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

2.4 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.4.1 Quando previsto as pessoas jurídicas interessadas em contratar com a Caesb poderão participar do respectivo procedimento de contratação por meio de consórcio, atendidas as seguintes normas:

2.4.1.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

2.4.1.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Caesb;

2.4.1.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciada;

2.4.1.4 descrição das parcelas do objeto relativamente às quais não será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada, desde que apresentada justificativa técnica na fase de planejamento da contratação;

2.4.1.5 impedimento de a consorciada participar, na mesma licitação ou chamamento público, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.4.1.6 responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação ou no chamamento público quanto na execução do contrato.

2.4.2 Antes da celebração do contrato, o consórcio licitante que for declarado vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, conforme dispõe a Lei nº 8.934/1994.

2.4.3 A substituição de consorciada em qualquer etapa da contratação deverá ser autorizada pela Caesb e estará condicionada à comprovação de que a alteração não afetará o atendimento dos requisitos de habilitação pelo consórcio.

2.5 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.5.1 Quando previsto os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de procedimentos de contratação da Caesb:

2.5.1.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei 5.764/1971, a Lei 12.690/2012 e a Lei Complementar 130/2009 ou norma que as substituir;

2.5.1.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.5.1.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, sendo vedado à Caesb indicar nominalmente pessoas; e

2.5.1.4 o objeto da contratação se referir a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5.2 O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados,

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6 DO TRATAMENTO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.6.1 O tratamento preferencial, favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, será nos termos da Lei Distrital 4.611/2011 ou norma que a substituir.

2.6.2 As licitantes deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6.3 Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na Lei 13.303/2016, no RILC - Caesb e neste Edital, que está nessa condição nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Distrital nº. 4.611/2011, cujos termos declara conhecer, na íntegra, estando apta a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório.

2.6.4 Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima.

2.6.5 Não se aplica o tratamento favorecido e diferenciado:

I) quando não for vantajoso para a Caesb ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
II) nas contratações diretas, com exceção das dispensas de licitação para contratação com valor reduzido.

2.6.6 Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória:

I) quando o contratado for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II) para o fornecimento de bens;
III) quando for inviável, sob o aspecto técnico.

2.6.7 O **TRATAMENTO PREFERENCIAL** consistirá no reconhecimento do empate ficto e na atribuição do direito de desempate a microempresas ou empresas de pequeno porte quando as suas propostas ou lances:

2.6.7.1 forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance mais bem classificado em licitações para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, quando se adotar o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto e a disputa aberta;

2.6.7.2 forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance mais bem classificado nas demais licitações com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.

2.6.7.3 O empate ficto somente ocorrerá quando a proposta ou lance mais bem classificado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

2.6.7.4 Na hipótese de existirem propostas ou lances, contemplados pelo intervalo do tratamento preferencial, apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte:

2.6.7.4.1 essas propostas ou lances serão classificados entre si, de acordo com o critério do menor preço ou maior desconto, para o fim de estabelecer a ordem de exercício do direito de desempate;

2.6.7.4.2 no caso de empate, haverá sorteio para que se defina a ordem do exercício do direito de preferência.

2.6.7.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas ou lances estiverem no intervalo do tratamento preferencial serão convocadas, com observância da ordem de classificação, para apresentarem proposta ou lance de valor inferior àquele mais bem classificado.

2.6.7.6 O objeto será adjudicado à microempresa ou empresa de pequeno porte que formular o lance de desempate no prazo fixado, sob pena de preclusão.

2.6.7.7 Na hipótese de inabilitação do autor da proposta ou lance de menor preço ou maior desconto, ou de o adjudicatário não comparecer para assinar o contrato, e quando houver interesse da Caesb na continuidade do certame, o intervalo do tratamento preferencial será restabelecido a partir da proposta ou lance de valor subsequente.

2.6.8 O **TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO**, quando aplicável, será implementado por meio de contratação exclusiva, cota reservada e subcontratação compulsória.

2.6.8.1 A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral. (Artigo 26, § 3º, da Lei do Distrito Federal nº. 4.611/2011).

2.6.8.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada ao mercado geral ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. (Artigo 26, § 4º, da Lei do Distrito Federal nº. 4.611/2011).

2.6.8.3 O item ou objeto quando for aplicada o tratamento favorecido e diferenciado será disciplinado no capítulo I deste edital.

2.7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.7.1 Nos preços constantes da Proposta deverão estar inclusos, dentre outros, IPI, ICMS, (inclusive Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb.

2.7.1.1 Para elaboração da proposta de preços, a licitante deverá, ainda, avaliar o regime de transição da Legislação Tributária, devendo incluir em sua proposta todos os custos, incluindo os tributos, para toda a vigência do contrato.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

2.7.2 A empresa licitante deverá embutir nos seus preços, as alíquotas aplicáveis aos seus produtos/insumos, não podendo reclamar potenciais benesses tributárias em momento posterior ao certame.

2.7.3 A validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos para aquisição de bens ou prestação de serviços, ou 90 (noventa) dias consecutivos para ata de registro de preço, a contar da data de abertura da Licitação Eletrônica.

2.7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências do Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7.5 Somente serão consideradas as propostas que visem o fornecimento do objeto acabado, não cabendo à Caesb qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento de matéria-prima ou componentes destinados ao fornecimento do objeto cotado.

2.7.6 Há obrigatoriedade de oferta para totalidade do objeto de cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

2.7.7 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta inicial cadastrada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.7.8 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes elementos, de acordo com o critério de julgamento:

2.7.8.1 **MENOR PREÇO**:

a) Valor unitário e total de cada item e o total da proposta, com preço C.I.F - Custo, Seguro e Frete (ou “Cost, Insurance and Freight”, em inglês), posto no local definido pela Caesb.

Observação:

Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, desconsiderando-se as demais.

b) Planilha de Preços, constando os preços unitários e totais, por item, contendo o timbre da licitante, e ainda:

I - As especificações do objeto e suas principais características;

II - A marca;

III - O modelo;

IV - O código/referência do objeto, inclusive no site do fabricante, se for o caso;

V - Procedência, se nacional ou estrangeira, incluindo o nome do país de origem.

c) Declaração de que, nos preços unitário e total propostos estão inclusos, dentre outros, o objeto, IPI, ICMS (inclusive Diferencial de Alíquota Interestadual de

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

ICMS), mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb;

d) Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal;

e) Declaração de que tem conhecimento de que a CAESB não é contribuinte do ICMS e que o recolhimento do DIFERENCIAL DE ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal) será feito pela proponente em conformidade com o artigo 155, §2°, inciso VII e alínea "b" do inciso VIII, todos da Constituição Federal;

f) Prazo de entrega do objeto;

g) Declarações, conforme Anexo, do Edital;

h) Requisitos ambientais, sob pena de desclassificação, quando solicitados.

i) Certificado de Pré-Qualificação – CPQ, quando solicitado.

j) Declaração de garantia, quando solicitado.

k) Carta de solidariedade entre si e o fabricante, emitida pelo último, que assegure a execução do contrato, quando o licitante se propuser a vender produto de outro fabricante (sendo o licitante revendedor ou distribuidor), quando solicitado;

l) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Empresas que não se enquadram ou que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estão dispensadas de apresentar o documento)

m) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do Edital e de seus anexos.

2.7.8.2 **MAIOR DESCONTO**:

a) Indicação do percentual de desconto a ser aplicado sobre os custos unitários previstos no Pedido de Aquisição – PA da Caesb, observados os quantitativos fornecidos. A Caesb pagará os custos unitários previstos no Pedido de Aquisição – PA aplicado o percentual de desconto (único) multiplicados pelos quantitativos efetivamente fornecidos.

Observação:

Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, desconsiderando-se as demais.

b) Declaração de que, nos preços unitário e total propostos estão inclusos, dentre outros, o objeto, IPI, ICMS (inclusive Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb;

c) Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal;

d) Declaração de que tem conhecimento de que a CAESB não é contribuinte do ICMS e que o recolhimento do DIFERENCIAL DE ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal) será feito pela proponente em conformidade com o artigo 155, §2°, inciso VII e alínea "b" do inciso VIII, todos da Constituição Federal;

e) Prazo de entrega do objeto;

f) Declaração para os fins do Decreto 39.860/2019, conforme Anexo do Edital;

g) Requisitos ambientais, sob pena de desclassificação, quando solicitados.

h) Certificado de Pré-Qualificação – CPQ, quando solicitado.

i) Declaração de garantia, quando solicitado.

j) Carta de solidariedade entre si e o fabricante, emitida pelo último, que assegure a execução do contrato, quando o licitante se propuser a vender produto de outro fabricante (sendo o licitante revendedor ou distribuidor), quando solicitado;

k) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Empresas que não se enquadram ou que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estão dispensadas de apresentar o documento);

l) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do Edital e de seus anexos.

2.7.9 Para efeito de uniformização das propostas, recomenda-se utilizar o Modelo em Anexo.

2.7.10 No caso de discordância entre os preços unitários e o total resultante de cada item, prevalecerá o primeiro.

2.7.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

2.8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 A Habilitação Preliminar dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

2.8.2 A documentação exigida para atender aos itens referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira (quando aplicável), poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF do Ministério da

Economia (Consulta Situação de Fornecedor) como habilitação parcial.

2.8.3 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos e/ou vencidos no SICAF e exigidos para habilitação neste certame deverão ser apresentados pela licitante.

2.8.4 **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONSISTIRÁ EM:**

a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

f) Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, no caso de participação de empresas em consócio.

2.8.5 **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PERANTE A CAESB, CONSISTIRÁ EM:**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade fiscal através de certidão negativa expedida pela Fazenda Distrital e, adicionalmente, pela Fazenda Estadual quando a sede do licitante não for no Distrito Federal;

d) Prova de regularidade junto à Caesb, mediante apresentação de Certidão Negativa expedida pela Caesb, atestando que a licitante esteja livre de qualquer débito, inclusive aqueles decorrentes de contratos anteriores, penalidades, multas ou outras obrigações financeiras.

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a legislação específica.

2.8.5.1 Os documentos deste item que não tiverem expresso o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

2.8.6 **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE <u>ECONÔMICO-FINANCEIRA</u> CONSISTIRÁ EM:**

2.8.6.1 **Balanço Patrimonial registrado** do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação da empresa será verificada através dos **índices contábeis** abaixo e será inabilitada a licitante que não os comprovar para o último exercício:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00;

- ILG: Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;

- SG: Solvência Geral igual ou superior a 1,00.

Fórmulas de Cálculo:

ILC = AC/PC.

ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-ÑC).

SG = { AT / (PC + P-ÑC) }.

Siglas:

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo.

P-ÑC = Passivo não Circulante.

AT = Ativo Total.

2.8.6.1.1 A comprovação deverá ser feita relativamente à data da comprovação da habilitação por meio do Balanço Patrimonial registrado e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, conforme estabelecido neste subitem.

2.8.6.1.2 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devem comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal. Igualmente, devem apresentar o Balanço Patrimonial registrado do último exercício social exigível.

2.8.6.1.3 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura de sua empresa.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

2.8.6.2 **Declaração do licitante** de que o valor correspondente a um doze avos dos contratos vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido. A declaração do licitante deve ser acompanhada de:

a) Relação de compromissos assumidos;
b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;
c) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar a respectiva justificativa.

2.8.6.3 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices contábeis acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no **mínimo 10% (dez por cento)** do valor total estimado para o(s) item(ns) aos quais pretendam concorrer.

2.8.6.3.1 Quando o valor estimado para a contratação for mantido em sigilo, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de no **mínimo 10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada.

2.8.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.8.7.1 Os documentos específicos para qualificação técnica serão disciplinados no capítulo I deste edital.

2.8.7.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ, e-mail e endereço respectivo;

2.8.7.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz/sede e da filial simultaneamente, exceto para a qualificação técnica, que os documentos da matriz comprovam a habilitação da filial e vice-versa, se for o caso. Deverá ainda ser observada a Circular 914/2020 da Caixa Econômica Federal, quanto ao FGTS.

2.8.7.4 Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede.

2.9 DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.9.1 O Agente de Licitação ou Comissão de Licitação examinará as propostas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital e desclassificará as que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) descumprirem as especificações técnicas constantes do edital;

c) se encontrarem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação (valor unitário ou global);

d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

Observação: Será considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Caesb.

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Caesb.

Observação: A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

f) não ofertarem a totalidade do item em sua Proposta de Preços;

g) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;

h) não enviarem a Proposta e os Documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital (eletrônica e escrita);

i) não apresentarem amostras, quando solicitado;

j) não apresentarem os requisitos ambientais, quando solicitado;

k) forem apresentadas por empresas que não estiverem na condição de entidade preferencial e oferecerem propostas para a cota reservada em relação a essa condição.

2.9.2 A verificação da efetividade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação às propostas ou aos lances mais bem colocados.

2.9.3 Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos da Lei nº. 13.303/2016 e do RILC, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I) Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;

IV) Consultas a entidades ou a conselhos de classe, a sindicatos ou similares;

V) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI) Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a CAESB, com entidades públicas ou privadas;

VII) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

IX) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X) Estudos setoriais;

XI) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2.9.4 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação negociará, por meio do sistema, condições mais vantajosas com o respectivo licitante.

2.9.4.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes que atendam aos requisitos do edital, segundo a ordem de classificação, quando o preço do primeiro convocado permanecer acima do orçamento estimado mesmo após a negociação.

2.9.4.2 O procedimento de negociação e as oportunidades oferecidas deverão ser idênticos para todos os licitantes.

2.9.4.3 Nas licitações cujo critério de julgamento seja o de melhor combinação de técnica e preço, a fase de negociação ocorrerá após a apuração do resultado da ponderação das notas técnicas e de preços.

2.9.4.4 A negociação infrutífera não autoriza a desclassificação da proposta nem a revogação da licitação.

2.9.5 A licitação será revogada se, depois de adotada a providência referida no item 2.9.4.1 deste artigo, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado.

2.9.6 A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.9.7 Sendo aceitável a oferta melhor classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

2.9.8 Verificado o atendimento das exigências deste Edital, a proponente melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.

2.9.9 Inabilitada a proponente melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação das Proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.

2.9.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

2.9.11 Na análise dos documentos de habilitação e das propostas, o agente de licitação ou a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

2.9.12.1 A vedação à juntada de novos documentos prevista no caput não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante antes da abertura da sessão pública da licitação, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação por equívoco ou falha, desde que a apresentação do documento ocorra antes de proferida a decisão da etapa recursal.

2.9.12.2 O documento ausente deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, garantindo-se a transparência e o contraditório aos demais licitantes.

2.10 DAS AMOSTRAS

2.10.1 A Caesb poderá excepcionalmente exigir, do licitante vencedor, amostra ou prova de conceito do objeto ofertado a fim de avaliar sua compatibilidade com as especificações do termo de referência, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho.

2.10.2 A amostra apresentada ou o objeto demonstrado em prova de conceito vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que essas não estejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação, salvo nos casos em que comprovadamente a marca e/ou produto sejam de qualidade similar ou superior.

2.10.3 No caso de o fornecedor ser contratado, as amostras aprovadas não serão consideradas como itens entregues do objeto adquirido.

2.10.4 No interesse da Caesb, a amostra ou a prova de conceito poderá ser avaliada por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto.

2.10.5 Quando solicitado, a não apresentação das amostras no prazo estipulado ensejará na desclassificação de sua Proposta de Preços.

2.10.6 Caso solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo indicado, sob pena de desclassificação.

2.10.7 Os itens fornecidos a granel ou que não possam ser embalados devem ser entregues acompanhados de uma declaração de conteúdo, na qual constem todas as informações necessárias para identificação do item licitado.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

2.10.8 A prorrogação do prazo para entrega das amostras poderá ser solicitada, em caráter excepcional, pelo fornecedor, mediante justificativa formal devidamente fundamentada. A análise e eventual aprovação do pedido compete a Caesb, de acordo com a viabilidade e o interesse da Companhia.

2.11 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

2.11.1 O Sistema de Registro de Preços – SRP não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas neste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.11.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, nos moldes do que estabelece o artigo 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Caesb – RILC.

2.11.3 A prorrogação não restabelecerá os quantitativos originalmente registrados, ficando disponível apenas o remanescente não consumido no período original de vigência da ata.

2.11.4 Os preços registrados serão mantidos inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Caesb – RILC.

2.11.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Caesb convocará a empresa com o preço registrado para que proceda a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

2.11.6 No caso de utilização de Nota de Empenho, esse documento substitui o instrumento de Contrato e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la.

2.11.7 CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.11.7.1 A ata de registro de preços poderá estabelecer cadastro de reserva, na forma de anexo, contemplando os licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, atendida a ordem de classificação no certame.

2.11.7.2 Os licitantes do cadastro de reserva somente poderão ser convocados no caso de impossibilidade de contratação do licitante vencedor.

2.11.7.3 A habilitação dos licitantes listados no cadastro de reserva será realizada por ocasião da sua respectiva convocação.

2.11.8 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.11.8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Caesb promover as negociações junto aos fornecedores ou prestadores registrados nas atas, observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Caesb – RILC.

2.11.8.2 Nas negociações, a Caesb considerará o percentual de vantajosidade obtido na

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

licitação, que será apurado pela diferença entre o valor estimado do certame e o valor efetivamente registrado na ata de registro de preços.

2.11.8.3 Quando o preço registrado se tornar comprovadamente superior ao preço de mercado, a Caesb convocará o fornecedor ou prestador registrado na ata para negociar a redução do preço registrado ao valor praticado pelo mercado.

2.11.8.4 A Caesb realizará pesquisa de preços, adotando a mesma metodologia empregada na formação da ata de registro de preços, e aplicará aos preços pesquisados o percentual de vantajosidade obtido na licitação, para propor a redução do preço originalmente acordado.

2.11.8.5 Não havendo êxito nas negociações com o fornecedor ou prestador registrado na ata, ele será liberado do compromisso assumido, e a Caesb poderá verificar o interesse dos licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação na licitação, de reduzir seus preços ao valor proposto pela Caesb.

2.11.8.6 Na hipótese de um licitante do cadastro de reserva aceitar reduzir seus preços e atender aos requisitos de habilitação, ele será convocado para assumir a posição do fornecedor ou prestador da ata, durante o período remanescente de vigência, preservando-se os demais termos e condições originalmente registrados.

a) Quando o preço de mercado se tornar comprovadamente superior ao preço registrado e o fornecedor ou prestador da ata rejeitar o compromisso de fornecimento ou prestação de serviço, a Caesb poderá:

b) verificar o interesse dos fornecedores ou prestadores listados no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação na licitação, de assumir a posição do fornecedor ou prestador da ata, durante o período remanescente de vigência, preservando-se os termos e condições originalmente registrados;

c) desde que confirmado o interesse de algum dos demais fornecedores ou prestadores, alçá-lo à condição de fornecedor ou prestador da ata e isentar o fornecedor ou prestador original de seu compromisso;

d) reavaliar e majorar o preço originalmente acordado, desde que não exista fornecedor ou prestador no cadastro de reserva interessado no fornecimento ou prestação, e que o aumento do preço tenha decorrido de fato superveniente à formação da ata de registro de preços, de caráter extraordinário e extracontratual.

2.11.8.7 Para reavaliar e majorar o preço originalmente acordado, a Caesb realizará pesquisa de preços, adotando a mesma metodologia empregada na formação da ata de registro de preços, e aplicará aos preços pesquisados o percentual de vantajosidade obtido na licitação.

2.11.8.8 Em qualquer caso, não havendo êxito nas negociações, a Caesb poderá revogar a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.11.9 CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

2.11.9.1 O registro do preço será cancelado quando o fornecedor ou prestador:

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem justificativa aceitável;
b) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido na ata, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
d) sofrer a aplicação de sanção que configure hipótese de vedação da sua participação em licitações e contratações com a Caesb;
e) for agente econômico contra o qual haja forte suspeita de envolvimento em caso de corrupção, hipótese na qual o cancelamento deverá ser precedido de manifestação fundamentada da Assessoria de Governança, Risco e Conformidade da Caesb.

2.11.9.2 Cabe recurso contra o cancelamento da ata ou do preço registrado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão de cancelamento.

2.11.10 ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

2.11.10.1 A Caesb poderá permitir adesão da ata de registro de preços, por empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, desde que o regime aplicável seja o da Lei 13.303/2016.

2.12 DOS RECURSOS

2.12.1 A Licitação Caesb terá fase recursal única, de modo que os recursos contemplarão os atos praticados nas fases de julgamento, de verificação de efetividade de lances e propostas e de habilitação.

2.12.2 Na hipótese de inversão de fases, haverá duas etapas recursais, que serão realizadas:

a) após a habilitação;

b) após o encerramento das fases de julgamento e de verificação de efetividade de lances e propostas.

2.12.3 O licitante deverá manifestar a sua intenção de recorrer imediatamente após a intimação sobre cada ato, sob pena de preclusão.

2.12.4 O prazo para apresentação das razões recursais será de 5 (cinco) dias úteis.

2.12.5 No processo licitatório sem inversão de fases, o prazo será contado a partir do final do prazo para manifestação da intenção de recorrer em relação à fase de habilitação.

2.12.6 No processo licitatório com inversão de fases, o prazo será contado a partir do final do prazo de manifestação da intenção em relação a cada etapa.

2.12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

2.12.8 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, cabendo a ela reconsiderar sua decisão ou submeter a decisão à autoridade competente.

2.12.9 Os recursos contra decisão do Agente de Licitação ou Comissão de Licitação não terão efeito suspensivo.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

2.13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

2.13.1 A adjudicação compete ao agente de licitação ou à comissão de licitação, e somente será realizada pela autoridade competente em licitações em que tenha havido interposição de recurso.

2.13.2 A homologação da Licitação Caesb compete exclusivamente à autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.13.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

2.14 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, ATA OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

2.14.1 A Caesb convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento de contrato, a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito à contratação.

2.14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por interesse da Caesb ou mediante solicitação do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Caesb e haja manutenção do valor da proposta.

2.14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficará o licitante liberado dos compromissos assumidos.

2.14.4 Caso o adjudicatário não assine o termo de contrato ou a ata de registro de preços, não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Caesb poderá promover a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta adjudicada.

2.14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, a Caesb poderá:

a) convocar os licitantes, atendida a ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, e adjudicar e celebrar o contrato nas condições negociadas;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes na licitação, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

c) revogar a licitação.

2.14.6 Em qualquer hipótese, o preço contratado deverá ser igual ou inferior ao do orçamento estimado para a contratação, devidamente corrigido segundo os critérios do edital.

2.14.7 A licitante cuja contratação seja realizada com o valor definido pela Lei Distrital

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

6.112/2018 e Decreto nº 40.388/2020 e o prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias deverá apresentar à Caesb, no momento da formalização da relação contratual, a deverá apresentar Declaração da existência do programa de integridade na empresa contratada em, conforme Anexo.

2.14.8 A licitante contratada se obriga a observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos do Decreto nº 46.174/2024.

2.14.9 A licitante contratada se obriga a obedecer às normas e especificações da contratante, bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente às recomendações da ABNT, no caso de não haver normas e especificações da Caesb para o assunto.

2.14.10 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo vedado o aditamento em caso de Nota de Empenho.

2.14.11 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

2.15 DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.15.1 Quando solicitado no capítulo 1, a ausência da apresentação da garantia no prazo definido pela autoridade competente, autoriza a Caesb a rescindir o contrato por inadimplemento e a instaurar processo administrativo de sancionamento em face do fornecedor.

2.15.2 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pela Caesb.

2.15.3 Em caso de prorrogação do prazo de execução e vigência, a garantia contratual deverá ter seu valor complementado de maneira a incidir sobre o valor total do contrato, nos contratos por escopo.

2.15.4 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades, cabendo ao contratado a opção por:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro garantia; e

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.15.5 A garantia deverá ser aprovada e encaminhada formalmente pelo gestor do contrato à Tesouraria da Caesb, exceto nos casos de garantias prestadas em espécie e que não possuam exigências específicas, em especial, as de caráter técnico. Nesses casos, a contratada deverá recolher o valor em espécie diretamente na Tesouraria e apresentar o comprovante ao gestor do contrato. Tal aprovação somente deverá ser realizada após análise de todas as cláusulas do Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, as quais deverão ser observadas durante toda a vigência contratual.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

2.15.6 O valor da garantia será atualizado atendendo às mesmas condições estabelecidas para atualização do valor do contrato.

2.15.7 Nas contratações que impliquem a entrega de bens pela Caesb, dos quais o contratado será depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

2.15.8 O prazo de vigência da garantia contratual será de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

2.15.9 O valor da garantia prestada pelo contratado, ou o seu saldo restante, será restituído depois da expedição do termo de recebimento definitivo ou da extinção do contrato sem culpa do contratado, assim que verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais, e desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada ao contratado e decorrente, direta ou indiretamente, do contrato em questão.

2.15.10 O **SEGURO-GARANTIA** deverá seguir as seguintes regras:

a) o prazo de vigência e as disposições da apólice deverão acompanhar eventuais modificações de vigência e de condições do contrato, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas;

c) o seguro-garantia somente será aceito se emitido de acordo com a legislação vigente e com o regramento da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2.15.10.1 Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão contratual a pedido da Caesb, quando o contratado ficará desobrigado de renovar a apólice até a ordem de retomada da execução.

2.15.11 A **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA** somente será aceita se emitida por instituição financeira idônea e **devidamente** autorizada a funcionar no Brasil, na forma da lei. Não será aceita carta de fiança bancária emitida por consultorias empresariais ou qualquer outra garantia fidejussória ofertada por entidades não credenciadas como Instituição Bancária pelo Banco Central do Brasil.

2.15.12 A garantia, em qualquer modalidade escolhida, deve assegurar, no mínimo, o reembolso ou pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, do inadimplemento das demais obrigações nele previstas, os prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, que resultem em obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, até o limite legal, devidamente registrada na modalidade de garantia escolhida.

2.15.13 O prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, e anterior à emissão da primeira fatura, para providenciar a garantia, poderá ser prorrogado pela autoridade competente mediante justificativa.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

2.16 DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

2.16.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da documentação fiscal, constante do edital ou do contrato.

2.16.2 A falta de comprovação de regularidade fiscal pelo contratado, por ocasião do pagamento, configura descumprimento contratual e implica a adoção das medidas cabíveis pela Caesb, inclusive a imposição de sanções e a extinção prematura do contrato.

2.16.3 A contagem do prazo para pagamento ficará suspensa enquanto houver pendências a cargo do contratado, erro na documentação ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa pela Caesb, hipóteses em que a nota fiscal ou fatura deverá ser devolvida ao contratado para fins de saneamento das irregularidades verificadas.

2.16.4 A contratada deverá apresentar as certidões negativas perante a Receita Federal (Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria de Fazenda da sede da licitante, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF/CEF), e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e regularidade com a Caesb.

2.16.5 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, preferencialmente, no Banco de Brasília S/A - BRB.

2.16.6 Deverão ser protocolizadas, no primeiro dia útil de cada mês, as vias dos seguintes documentos:

a) Carta de encaminhamento, emitida pela contratada; e
b) Nota Fiscal (fatura), expressa em real, e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a Caesb, o número do Termo de Compromisso com a fonte de recursos financeiros, se for o caso, e o número da conta corrente da contratada.

2.16.7 A CAESB se reserva ao direito de solicitar a apresentação de comprovante de recolhimento do ICMS Diferencial de alíquotas referente a cada faturamento.

2.16.8 Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.

2.16.9 Deverá ser encaminhado com a documentação fiscal, o DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e o arquivo XML da nota fiscal eletrônica.

2.17 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.17.1 A atualização monetária dos pagamentos pendentes por atraso exclusivo da Caesb, desde a data prevista para vencimento até o efetivo pagamento, será efetuada, em regra, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, com acréscimo de juros moratórios de 0,1% ao mês, pro rata die, capitalizados sob regime de juros simples, correspondente a compensação financeira diária de 0,00333333%, conforme as condições específicas estipuladas em edital ou em contrato.

2.17.2 Havendo erro na fatura, documentação ou outra circunstância que impeça a liquidação

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

da despesa, a nota fiscal ou fatura ficará pendente e a contagem do prazo para pagamento será suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem quaisquer ônus para a CAESB.

2.18 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

2.18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano. O reajustamento em sentido estrito terá data-base estabelecida no capítulo I deste edital de licitação.

2.18.2 Independentemente do critério adotado, a concessão do reajustamento de preços deve ser solicitada pelo contratado em atenção às condições previstas neste edital e no contrato.

2.18.3 Nas contratações da prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, o pedido de reajustamento de preços deve ser apresentado antes da prorrogação ou encerramento do contrato, sob pena de preclusão.

2.18.4 Os reajustamentos em sentido estrito poderão ser formalizados por meio de simples apostilamento.

2.18.5 Os contratos passíveis de reajustamento de preços poderão ter seus valores reajustados mediante a seguinte fórmula:

$$R = [(I1 - I0) / I0] . V$$

Onde:

R = Valor do reajustamento.

V = Valor referente à parcela reajustável da nota fiscal principal.

I1 = Número índice do indicador econômico, relativo à data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta OU do orçamento.

I0 = Número índice do indicador econômico, relativo à data de entrega da proposta OU do orçamento.

A seguinte fórmula será utilizada para o cálculo do I0:

$$I0 = Ia + d0 . [(Ib – Ia) / D0]$$

Onde:

I0 = Número índice do indicador econômico, relativo à data da entrega da proposta OU do orçamento.

Ia = Número índice do indicador econômico, do mês anterior ao da entrega da proposta OU do orçamento.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

Ib = Número índice do indicador econômico, do mês da entrega da proposta OU do orçamento.

d0 = Número de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega OU do orçamento e a sua data.

D0 = Número de dias corridos do mês da entrega da proposta OU do orçamento.

A seguinte fórmula será utilizada para o cálculo do I1:

I1 = Ic + d1 . [(Id - Ic) / D1]

Onde:

I1 = Número índice do indicador econômico, relativo à data em que o contrato completar o aniversário da apresentação da proposta OU do orçamento.

Ic = Número índice do indicador econômico, do mês anterior ao aniversário da proposta OU do orçamento.

Id = Número índice do indicador econômico, do mês de aniversário da proposta OU do orçamento.

d1 = Número de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta OU do orçamento.

D1 = Número de dias corridos do mês de aniversário da apresentação da proposta OU do orçamento.

2.18.6 Nos reajustamentos subsequentes, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

2.18.7 Não haverá a incidência de reajuste pelo período cujo atraso for imputado à contratada.

2.19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.19.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar infrações no âmbito de licitações e contratações da Caesb está sujeita à aplicação das seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Caesb.

2.19.2 Além de outras previstas em edital e contrato, são infrações:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) prestar declaração falsa ou não comprovar a autenticidade e veracidade de documentação durante a licitação ou a execução do contrato;

d) desistir da proposta sem motivo justificado;

e) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) descumprir exigências do edital ou cláusulas contratuais;

g) atrasar a entrega ou execução do serviço sem motivo justificado;

h) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida;

j) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

k) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Caesb em virtude da prática de atos ilícitos;

l) praticar as condutas previstas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-lei 2.848/1940 (Código Penal).

2.19.3 A aplicação da sanção deve observar:

a) a legislação vigente, o edital, o contrato e os procedimentos internos da Caesb;

b) a garantia do devido processo administrativo, com respeito à ampla defesa e ao contraditório;

c) a condução do processo administrativo em duas fases, com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e de recurso;

d) a natureza e a gravidade da infração cometida, a extensão do dano causado e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

2.19.4 A defesa prévia e o recurso deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva notificação.

2.19.5 Os recursos contra a aplicação de penalidades terão efeito suspensivo.

2.19.6 **ADVERTÊNCIA**

2.19.6.1 A advertência é o aviso por escrito expedido pela autoridade competente em razão do descumprimento de obrigação prevista em edital ou em contrato.

2.19.6.2 A aplicação isolada da advertência será cabível quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, notadamente nos casos em que a infração não acarretar danos

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

à Caesb, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

2.19.6.3 Encerrado o processo administrativo, a aplicação da advertência deverá ser comunicada ao licitante ou contratado e registrada no Cadastro de Fornecedores da Caesb, ainda que o responsável não esteja previamente cadastrado.

2.19.6.4 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Caesb.

2.19.7 MULTA

2.19.7.1 A multa é a sanção pecuniária aplicada pela autoridade competente nas hipóteses previstas em edital ou em contrato.

2.19.7.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Caesb, segundo a natureza e a gravidade da infração cometida.

2.19.7.3 Os percentuais específicos para aplicação de multa devem ser definidos em vista das características do objeto da contratação, e não poderão ser superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

2.19.7.4 Nos casos passíveis de aplicação de multa, deverá ser remetida comunicação à seguradora ou ao banco emissor da garantia de contrato, indicando a abertura de processo administrativo destinado à apuração e eventual aplicação de sanção pecuniária ao contratado.

2.19.7.5 Para efeito de cálculo de multa, o atraso será contado em dias corridos a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na Caesb, ou a partir do primeiro dia útil seguinte.

2.19.7.6 Encerrado o processo administrativo, a multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será cobrada pela Caesb por meio dos seguintes procedimentos, em ordem sucessiva:

a) fixação de prazo para pagamento espontâneo pelo responsável;

b) desconto no valor da garantia contratual, se houver;

c) desconto no valor das parcelas devidas ao contratado, se houver;

d) execução judicial.

2.19.7.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Caesb ou cobrada judicialmente.

2.19.7.8 Se a multa for descontada do valor da garantia contratual, a Caesb fixará prazo para que o responsável promova a recomposição da garantia, sob pena de aplicação de outras sanções administrativas, retenção de parcelas devidas ao contratado ou extinção prematura do contrato.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

2.19.7.9 A autoridade competente poderá, mediante justificativa, abster-se da aplicação ou da execução de multa quando o atraso não for superior a 5 (cinco) dias ou quando o valor da sanção for inferior aos respectivos custos de cobrança.

2.19.8 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

2.19.8.1 A suspensão temporária é a sanção que impede o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Caesb por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

2.19.8.2 Conforme a gravidade da infração cometida, a sanção de suspensão poderá ser:

a) branda (de 1 a 6 meses);

b) média (de 7 a 12 meses); ou

c) grave (de 13 a 24 meses).

2.19.8.3 A definição do prazo da sanção de suspensão deverá ser motivada pela autoridade competente em vista das circunstâncias do caso concreto.

2.19.8.4 O prazo da sanção de suspensão terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que ocorrerá após o encerramento do processo administrativo.

2.19.8.5 A sanção de suspensão tem eficácia perante todas as unidades da Caesb.

2.20 DAS REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DO CONTRATO

2.20.1 A gestão e a fiscalização dos contratos celebrados pela Caesb atenderão ao Decreto Distrital 32.598/2010, ou norma que o substituir, e ao Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Caesb.

2.20.2 A gestão e a fiscalização dos contratos da Caesb serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, de acordo com a disciplina estabelecida no termo de referência.

2.20.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar rotineiramente e in loco a execução contratual, monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar e analisar ocorrências.

2.20.4 O fiscal ou a comissão de fiscalização poderá notificar o contratado para a correção da rotina ou de inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, quando couber.

2.21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.21.1 Para os casos em que não houver a expressa previsão da forma de contagem de prazos neste edital, a contagem será realizada em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

2.21.2 Os prazos iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados no Distrito Federal e os feriados federais.

2.21.3 A licitante e/ou a contratada se comprometem a observar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade, o Programa de Integridade e as políticas da Caesb.

2.21.4 A licitante e/ou a contratada se comprometem a observar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.21.5 A contratada deverá cumprir a legislação específica sobre Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977; assim como o atendimento das leis ambientais que regem a matéria sobre áreas afetadas, produtos e serviços envolvidos na execução do serviço contratado e os relativos às exigências/condicionantes e restrições constantes na licença de instalação, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos pela contratada.

2.21.6 Toda documentação apresentada à presente licitação, incluindo a proposta e seus anexos, deverá ser redigida em português.

2.21.7 Fica reservado à Caesb o direito de vetar, a qualquer momento, a utilização de qualquer tipo de material ou equipamento fora da especificação do presente Edital, não isentando, entretanto, a contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os equipamentos ou materiais utilizados venham a apresentar. A não aceitação, pela Caesb, de qualquer material ou equipamento não dará à contratada direito de prorrogação de prazo.

2.21.8 Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão conter sua identificação e estar assinados pelo representante legal da empresa.

2.21.9 Constatada irregularidade no processo de licitação ou na execução de contrato ou instrumento equivalente, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão ou sobre a declaração de nulidade considerará, previamente, a avaliação dos seguintes aspectos, entre outros:

a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

c) motivação social e ambiental do contrato;

d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

g) medidas efetivamente adotadas para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

h) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

i) fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

2.21.10 A Caesb poderá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

2.21.11 Com vistas à continuidade da atividade administrativa, na hipótese em que se constatar a necessidade de declaração de nulidade de contrato, a Caesb poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

2.21.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

CAPÍTULO 3 – DOS PROCEDIMENTOS

3.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

3.1.2 A participação na licitação dar-se-á por meio de acesso a plataforma, por meio de digitação de login e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado no dia e hora da seção pública, conforme publicado.

3.1.3 O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.1.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à Lictiação Caesb.

3.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006), deverão se declarar como tais, em campo próprio do sistema eletrônico, desde que não enquadradas nas hipóteses do § 4º, do artigo 3º daquela lei.

3.1.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir da apresentação de declaração falsa sobre seu porte e condição.

3.1.7 Durante a sessão pública, o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, por meio de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, prestará as informações sobre o certame licitatório e os atos necessários do seu andamento.

3.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de erro de lances ou de sua desconexão.

3.2 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO CAESB E ETAPA DE LANCES

3.2.1 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006), deverão se declarar como tais, em campo próprio do sistema eletrônico, desde que não enquadradas nas hipóteses do § 4º, do artigo 3º daquela lei.

3.2.3 No dia e horário previstos neste Edital o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

dará início à Sessão Pública da Licitação Eletrônica.

3.2.4 A licitante deverá cadastrar sua Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo necessário a anuência/emissão do Termo de Aceitação e o preenchimento:

a) Do **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** (para o critério de **julgamento de menor preço**) ou;
b) Do **DESCONTO TOTAL POR ITEM** (para o **critério de julgamento de maior desconto**) e demais campos do sistema, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2.5 As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de abertura do certame, definidas em Edital. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

3.2.6 A abertura da fase de lances ocorre sem a possibilidade de análise prévia das propostas cadastradas, cabendo aos licitantes a observância ao horário estabelecido e às regras para a oferta destes.

3.2.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

3.2.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando da oferta de lance nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração supramencionado.

3.2.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de 2 (dois) minutos (não cumulativos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.2.10 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

3.2.11 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o seu reinício, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.2.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.2.13 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor. Nos casos de empate real entre licitantes do mesmo porte, o sistema concederá um prazo de 5 (cinco) minutos para que essas licitantes enviem uma proposta final fechada, devendo, para todos os casos, ser observado o que dispõe o artigo 37 do RILC.

3.2.14 Lances intermediários são aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

3.2.15 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor inicialmente proposto no sistema, para efeito da classificação final.

3.2.16 Após o encerramento da disputa do item, caso o melhor preço ofertado esteja acima do estimo, o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação poderá permitir o reinício da disputa aberta.

3.2.17 No caso de desconexão do Agente de Licitação ou Comissão de Licitação com o sistema no decorrer da etapa competitiva da Licitação Caesb, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, assim que possível, dará continuidade ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.2.18 Quando a desconexão do Agente de Licitação ou Comissão de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, ou havendo inoperância do sistema por motivos alheios à vontade da Caesb, ou suspensão temporária da sessão, a sessão pública será reiniciada somente decorridos no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

3.2.19 O Agente de Licitação ou Comissão de Licitação poderá realizar a suspensão temporária dos trabalhos em função de horário de almoço e/ou término do expediente, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão e realizar o seu prosseguimento em período inferior à 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.20 Encerrada a etapa de lances, serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP.

3.2.21 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para o item, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado destinado à ME/EPP, o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação verificará se a mesma faz jus ao benefício.

3.3 DO PROCEDIMENTO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA

3.3.1 A licitante quando convocada pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema, no **prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da convocação, a documentação:

a) A Proposta de Preços, conforme definido no capítulo 2 deste edital;
b) Outros documentos listados neste edital, quando houver;
c) Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos ou não-válidos no SICAF;
d) A documentação complementar relativa à habilitação.

Observações:

I) Os arquivos deverão ser enviados nas regras aceitas pelo sistema, preferencialmente compactados em ZipFile (extensão: ".zip") ou em formato PDF. Os nomes dos arquivos não deverão conter espaços "em branco" nem caracteres especiais.

II) Os arquivos deverão estar liberados para leitura, sem senhas ou qualquer outro impedimento para sua abertura, sob pena de desclassificação da licitante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

3.3.2 Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

3.3.3 Após transcorrido o prazo, o sistema encerrará automaticamente a convocação.

3.3.4 Havendo necessidade de envio de nova proposta no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que a licitante formalize ao Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".

3.3.5 A licitante que não apresentar a documentação necessária ou que não manifestar, tempestivamente, interesse na prorrogação do prazo de convocação, ainda no decurso inicial deste, será desclassificada. Nesse caso, o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação convocará a próxima na fila de classificação.

3.3.6 A licitante que não atender à convocação, incluindo a destinada a eventuais diligências, dentro do prazo determinado pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, e sem justificativa prévia, além de ser desclassificada, estará sujeita às sanções previstas no RILC.

3.3.7 Os documentos remetidos em formato eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

a) Os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, para o endereço citado abaixo, em uma via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa;

À Assessoria de Licitações – PRL.
Ao Agente de Licitação ou Comissão de Licitação _____.
Licitação Caesb _____/_____.

Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco "B" – Araguaia.
CEP 71.928-720. Águas Claras – DF.
Horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

b) Em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, contendo razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Distrital, se houver;

c) De acordo com as instruções do Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, de preferência com folhas numeradas sequencialmente de modo a não conter folhas soltas.

3.4 DO PROCEDIMENTO DA AMOSTRA

3.4.1 A amostra ou a prova de conceito poderá ser exigida do licitante **provisoriamente vencedor** na fase de julgamento das propostas em licitações, como condição para firmar contrato, em procedimentos de contratação direta, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como em credenciamentos, no procedimento de pré-qualificação e para produtos já pré-qualificados.

3.4.2 Em todos os casos, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

a) a Caesb exigirá que o fornecedor apresente amostra ou realize prova de conceito nas condições estabelecidas no edital;
b) o local e a data da análise das amostras ou da prova de conceito serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou por endereço de e-mail indicado pelo fornecedor em seu cadastro;
c) interessados em acompanhar a análise das amostras ou a prova de conceito deverão solicitar por e-mail ou pelo sistema a sua participação no prazo de até 3 (três) horas após a divulgação do local e data.
d) os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
e) se a amostra ou a prova de conceito do primeiro classificado for reprovada, a Caesb analisará a aceitabilidade da proposta ou lance do segundo classificado e assim sucessivamente, até a aprovação de uma proposta que atenda às especificações do termo de referência;
f) após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores, na condição em que estiverem, no prazo definido em edital, cujo decurso será considerado como abandono da propriedade, conforme o inciso III do art. 1.275 do Código Civil, cabendo à Caesb decidir sobre a sua destinação, sem direito a ressarcimento;
g) o fornecedor que não apresentar as amostras, apresentá-las fora do prazo estipulado ou não comparecer no dia e horário previamente agendado para a prova de conceito, sem justificativa aceita pela Caesb, ou aquele que deixar de atender às especificações do edital, terá a sua proposta desclassificada.

3.4.3 As amostras deverão ser apresentadas na embalagem original do fabricante, de forma que possibilite a verificação das informações referentes às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

3.4.4 As amostras deverão ser identificadas com o número e o ano da licitação, a descrição do item licitado, o nome, o CNPJ e o endereço do fornecedor, além de outras informações exigidas pelo edital ou por outros atos praticados no certame.

3.4.5 A ausência de identificação adequada poderá acarretar a desclassificação ou a desconsideração da amostra.

3.4.6 O fornecedor deverá colocar à disposição da Caesb todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.4.7 A amostra disponibilizada à Caesb será testada da maneira que a equipe técnica responsável entender pertinente, podendo ser aberta, desmontada, instalada e submetida aos testes que forem necessários, e será devolvida no estado em que se encontrar após a análise, sem qualquer ônus à Caesb em caso de danos ou avarias.

3.4.8 A Caesb emitirá parecer tecnicamente motivado após a avaliação, constando “aprovado”, ou “reprovado”, ou “aprovação com ressalvas”.

3.4.9 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso se refiram a itens de mera aparência, tais como pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incertezas quanto à qualidade e à funcionalidade do objeto, cabendo à Caesb decidir sobre a concessão de novo prazo para correção das ressalvas, mediante ajustes ou nova apresentação.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

3.4.10 Após as correções ou nova apresentação, conforme previsto no § 2º, a Caesb emitirá novo parecer, em que constará “aprovado” ou “reprovado”.

3.4.11 No caso de bens que devam atender aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a Caesb especificará, no parecer de avaliação, quais normas e respectivos itens não foram atendidos pela amostra.

3.4.12 As amostras deverão estar devidamente identificadas e rotuladas com os dados da licitante e do grupo/item, encaminhadas para o endereço citado, em invólucro fechado, com o endereço completo:

3.5 DO PROCEDIMENTO PARA O DESEMPATE

3.5.1 Nas licitações em que esteja configurado o empate mesmo após o exercício do direito de preferência por microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, em que apenas os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

c) preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

3.5.2 Em licitações para aquisições de bens e serviços de informática e automação, a preferência conferida pela Caesb como critério de desempate levará em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço, e atenderá aos seguintes critérios, nesta ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;

b) bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo federal.

c) Critérios definidos no artigo 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

3.5.3 O procedimento de empate será detectado automaticamente e o sistema convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

3.5.4 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

3.5.5 Permanecendo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

3.6 DO PROCEDIMENTO PARA RECURSO

3.6.1 Declarado o vencedor pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, será aberto prazo único, por item, de 15 (quinze) minutos após a habilitação, durante os quais qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, em campo próprio no sistema.

3.6.2 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso.

3.6.3 A licitante que manifestar intenção de recurso deverá registrar as razões deste, em campo próprio do sistema, do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.6.3.1 Ficam os demais licitantes, desde já, devidamente intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, por meio do sistema eletrônico utilizado, sendo-lhes assegurado o direito de acesso aos elementos indispensáveis ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

3.6.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.7 DO PROCEDIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.7.1 Para assinatura do instrumento contratual ou ata de registro de preços é necessário realizar o cadastramento prévio no Peticionamento Web, disponível no sítio da Caesb. Tal ação se faz necessária tendo em vista que os documentos serão digitalmente assinados. No link para cadastro constarão todas as informações necessárias.

https://www.caesb.df.gov.br/protocolar-documentos/

3.8 DO PROCEDIMENTO PARA ACESSAR E PESQUISAR A LICITAÇÃO

3.8.1 Para acesso integral aos documentos, a licitante deverá proceder, conforme instruções abaixo:

a) Acesse o site: www.caesb.df.gov.br.

b) No link *"**FORNECEDORES**"*, clicar em ***LICITAÇÕES***;

c) Em "Licitações (em vigor)", clicar no botão *"**PESQUISA** >>> **PESQUISAR LICITAÇÕES**";*

d) Em seguida, inserir o número da licitação ou objeto da licitação no campo indicado e clicar no botão "Buscar";

e) Na página, acessas a licitação desejada.

Observações:

1) Utilizar preferencialmente o navegador/browser Google Chrome.

2) Para acesso aos arquivos, serão necessários, no mínimo, programas para leitura de arquivos do tipo PDF e descompactador de arquivos (exemplo: WinZip ou WinRar).

3) Em caso de dúvidas e informações, entrar em contato por meio do telefone (61) 3213-7122 ou e-mail: *licitacao@caesb.df.gov.br*.

CAESB - Assessoria de Licitações – PRL
Gerência de Preparação de Editais – PRLP

ALGUIMAR SERAFIM MOREIRA
Gerente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

ANEXO I – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

(Local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.
Objeto: _____.
Ref.: Licitação CAESB _____/_____ - Caesb.

Dados para elaboração do instrumento contratual:
Da empresa sede ou matriz
Empresa: _____.
Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP).
CNPJ nº: _____.
Inscrição Estadual nº: _____.
Telefone: (___) _____.
E-mail: _____.
Contato: Sr. _____ (cargo _____).

(Caso a empresa tenha filial ou representante no Distrito Federal preencher os dados conforme modelo da sede ou matriz. Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente).

Do responsável pela assinatura do contrato:
Nome: _____.
Endereço: _____.
Filiação: _____.
Nacionalidade: _____.
Estado civil: _____.
Profissão: _____.
Residência e domicílio: _____.
Carteira de identidade (número, órgão expedidor, data de expedição e Estado): _____.
CPF nº: _____.
E-mail: _____.
Cargo na empresa: _____.

Autorização para Crédito

Vimos pela presente solicitar que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados através de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

Código do Banco: _____.
Nome do Banco: _____.
Agência nº: _____.
Nome da Agência: _____.
Número da Conta Corrente: _____.
Cidade: _____.
Estado: _____.

Declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu responsável legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, declara:

Declaração de Conhecimento das condições do Termo de Referência

Declaramos conhecimento das circunstâncias para o fiel cumprimento do objeto da licitação em referência, tendo pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, nada tendo a reclamar quanto às dificuldades geradas por outras tantas adversas, salvo por motivos de força maior.

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
(*exclusivamente para ME/EPP*)

Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na Lei nº. 13.303/2016, no RILC -Caesb e neste Edital, nossa empresa enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Distrital nº. 4.611/2011, cujos termos declaramos conhecer, na íntegra, estando aptos a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório.

Declaração para os fins do Decreto nº. 6.112/2018
(*exclusivamente para contratos com valor superior a R$ 7.015.476,03* ***e*** *o prazo de validade/execução igual ou superior a 180 dias*)

Declaramos que para assinatura do contrato vamos atender o contido na Lei nº. 6.112/2018, ou seja, a existência do programa de integridade na empresa.

Declaração para os fins do Decreto nº. 39.860/2019

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no artigo 44 da Lei nº. 13.303/2016 e no artigo 1º do Decreto nº. 39.860/2019 do Governo do Distrito Federal.

Estas declarações é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Cargo - nome da empresa licitante

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços

(Local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.
Objeto: _____.
Ref.: Licitação Caesb _____/_____ - Caesb.

Prezados senhores,

1. Apresentamos a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução do objeto da licitação em referência, conforme Edital e anexos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

2. Valor da Proposta:

2.1 Para critério de julgamento de MAIOR DESCONTO:

Percentual de desconto único a ser aplicado sobre os custos unitários previstos no Pedido de Aquisição – PA **OU** na Planilha Orçamentária da Caesb é de _____ (_____).

2.2 Para critério de julgamento de MENOR PREÇO:

O nosso preço total C.I.F para fornecimento dos itens cotados é de R$ _____ (_____), conforme discriminado na planilha de preços, anexa, contendo os preços unitários e totais de cada item cotado.

3. O prazo de entrega será ____ (____) dias consecutivos, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho **ou** primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Entrega.

4. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, dentre outros, o objeto, IPI, ICMS (inclusive Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb.

5. Declaramos conhecimento de que a CAESB não é contribuinte do ICMS e que o recolhimento do **DIFERENCIAL DE ICMS**, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal) será feito pela proponente em conformidade com o artigo 155, §2°, inciso VII e alínea “b” do inciso VIII, todos da Constituição Federal.

6. Declaramos garantia de ____ meses. (Quando solicitado)

7. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é _____.

8. Validade da Proposta:

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

8.1 Esta proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da Licitação Caesb.

8.2 Esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da Licitação Caesb. (*exclusivamente para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*).

9. Declaramos nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do Edital e dos seus anexos e que celebraremos o termo de contrato, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Cargo - nome da empresa licitante

Anexos à Proposta de Preços conforme item 2.7 do edital:

a) Planilhas de preços, com quantitativos fornecidos pela Caesb, e os respectivos preços unitários e totais, quando solicitado.

b) Prova de atendimento aos requisitos ambientais, conforme Termo de Referência – TR, quando solicitado.

c) Certificado de Pré-Qualificação - CPQ, em atendimento à exigência estabelecida no Termo de Referência – TR, quando solicitado.

d) Laudos, Relatórios, Certificados, ART, entre outros, quando solicitado.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 – Águas Claras DF
TEL. (061) 3213-7117 - FAX 3213-7116

ANEXO IV – PRÁTICAS PROIBIDAS BANCO BID

Arquivo exclusivo para licitações com recursos financeiros do Banco BID

Práticas Proibidas

1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco[1] qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma prática obstrutiva é:

i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes

[1] No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

(incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;

(iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado[2] como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

(c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo

[2] Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.[3] O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

[3] Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: "Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de *[Agência Contratante]*, e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por *[Agência Contratante]* nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por *[autoridade local]* para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação."